



Rua Pitu, nº 72/82 • 5º andar • Veranda Berrini Gran Estan
CEP 04567-060 • Brooklin • São Paulo • SP • Brazil
E-mail: ludman@ludman.adv.br
Tel: 55-11-94064-9078
www.ludman.adv.br

À ILMA SRA. PRESIDENTE MARIANA DA SILVA TEIXEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO BUTANTAN

**PROCESSO N° WS1608546019
ATO CONVOCATÓRIO N° 027/2025**

OBJETO DA SELEÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para o gerenciamento e apoio técnico aos empreendimentos das construções, reformas e obras estruturais de responsabilidade da Fundação Butantan.

CONSÓRCIO GERENCIADOR LBR BONIN, formado pelas empresas **LBR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.214.120.006 e no CNPJ/MF nº. 01.573.246/0001-15, com sede estabelecida na Rua Augusta, nº. 2840 – 1º andar – Cerqueira César - CEP 01.412-100 e **BONIN ENGENHARIA E CONSULTORIA SOCIOAMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Libero Badaró, 377, Conj. 3001/3002, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-906, inscrita no CNPJ sob o nº 05.604.322/0001-63, inscrita na JUCESP sob o nº NIRE nº 35.217.951.511, neste ato representado, por seus advogados, ~~infra-assinados~~, vem, respeitosamente a presença de V. Sas., apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pelo **CONSÓRCIO INOVA** nos seguintes termos:

I – BREVE SÍNTESE DOS FATOS

- 1.** O Consórcio INOVA, **classificado em 3º lugar no certame**, interpõe Recurso administrativo requerendo a majoração de sua nota e a redução das notas dos Consórcios Gerenciador LBR Bonin e Consórcio ET Gerenciamento.

2. Com relação ao Recorrido – Consórcio Gerenciador LBR Bonin, pleiteia:

- a) Redução da nota atribuída ao Coordenador Geral Orlando Labella Filho, alegando que seus atestados não comprovam a experiência de Coordenador Geral e do Tempo de Experiência;
- b) Redução da nota atribuída ao Coordenador de Planejamento Estratégico (CPE) Flávio Hadlich, alegando que seus atestados não comprovam a experiência Coordenador de planejamento e do Tempo de Experiência;
- c) Redução da nota atribuída ao Engenheiro Sênior Mecânico (ES), alegando sobreposição temporal em seus atestados;
- d) Redução da Nota atribuída a Metodologia de Trabalho – Plano de Trabalho e Método de Acompanhamento físico-financeiro.

3. Em que pese o esforço do Consórcio INOVA, ora Recorrente, suas razões recursais estão não merecem prosperar, conforme adiante demonstrará:

II – DAS CONTRARRAZÕES

DA MANUTENÇÃO DA NOTA ATRIBUÍDA AO COORDENADOR GERAL ORLANDO LABELLA FILHO

4. Não há que se falar em redução na nota atribuída ao referido profissional indicado pela Recorrida para Coordenador Geral, sob a alegação de que a maioria dos seus atestados comprovam a função de Responsável Técnico e não de Coordenador Geral, bem como que não foi atendido o tempo de experiência mínimo exigido no Edital.

5. Em primeiro plano, o edital NÃO exige denominação específica (“Coordenador”) na CAT e sim a experiência na função de Gestão e/ou Coordenação de Equipe para serviços de Supervisão ou Gerenciamentos de Obras, ou seja, o edital exige experiência e atribuições na função, e não no cargo, e não título formal ou nomenclatura formal no cargo.

6. Os atestados e CATs apresentados pela Recorrida em sua Proposta comprovaram cabalmente a experiência do profissional indicado na função corresponde a Gestão e/ou Coordenação de Equipe para serviços de Supervisão ou Gerenciamentos de Obras, Obras com investimentos totais superiores a R\$ 300.000.000,00 e Instalações ou edificações específicas nas áreas farmacêutica, hospitalar ou laboratorial, conforme exigido pelo edital, de modo que foi atribuída nota máxima ao referido profissional.

7. Como é cediço, a função de Responsável Técnico ocupa posição superior na hierarquia técnica em relação ao Coordenador Geral, sendo este o profissional responsável pelas decisões técnicas a respeito do andamento da obra e dos procedimentos executivos e tudo o que diz respeito à execução propriamente dita da obra ou de parte específica da mesma.

8. O Consórcio Inova, ora Recorrente, tenta desqualificar toda a trajetória e a atuação do Profissional como Responsável Técnico, fazendo parecer uma função meramente protocolar, o que sabidamente não é verdade.

9. O Responsável Técnico tem o dever de supervisionar a obra, pois é o principal responsável civil por eventuais danos, acidentes, falhas técnicas ou qualquer problema ocorrido durante a execução da obra.

10. Não podemos afastar, outrossim, que a legislação do CREA conforme se infere do artigo 12 da Resolução 1.137, é clara ao dispor que a atividade do Responsável Técnico não se limita à mera assinatura técnica da obra, ao contrário, é ele o responsável pela condução técnica da equipe, supervisão e gestão do empreendimento em todas as suas etapas.

11. Restou amplamente comprovado que o Consórcio Recorrido através dos referidos Acervos **experiência e tempo superior ao exigido neste item do Edital** atendeu o edital com profissional altamente qualificado e experiente na execução do objeto contratual.

12. Foi por essa razão que a Comissão de Licitação aceitou os referidos Acervos e o período de execução na contagem de tempo de experiência do profissional indicado para como Coordenador Geral, o Eng. Orlando Labella Filho, pois atendeu de forma objetiva o item 1.4.1 e Quadro I do Anexo III do Edital, devendo ser mantida a nota máxima atribuída ao profissional.

DA MANUTENÇÃO DA NOTA ATRIBUÍDA AO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (CPE) FLÁVIO HADLICH

13. Igualmente não prospera a redução da nota atribuída ao profissional indicado pela Recorrida para Coordenador de Planejamento Estratégico, sob a alegação de que a maioria dos seus atestados comprovam a função de Responsável Técnico e não de Coordenador de Planejamento Geral, e que não foi atendido o tempo de experiência mínimo exigido no Edital.

14. Com relação a comprovação do atendimento ao item 1.4.2 – 1: *Gerenciamento de Obras com Investimentos totais superiores a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) em, no máximo, 3 (três) contratos, a Recorrida atendeu o referido item com os Atestados e CATs anexados na Proposta.*

15. A título demonstrativo, apenas umas das CATs apresentadas, qual seja, a **CAT nº 1035448** “*Engenharia consultiva para o apoio ao gerenciamento e fiscalização, abrangidas as etapas de planejamento, projetos e obras, destinados à implantação de programas de infraestrutura pública e urbana, condominial e de edifícios...*” figura abaixo grifada, **já excede o valor total exigido no Edital:**

WPA (MONITORAMENTO) (Contrato 013/2022-SEHAB)	R\$ 923.272,49	geotécnica Monitoramento, Parecer Técnico da Fundação e análises da prospecção arqueológica	105(*)		680(*)
ZAKI NARCHI (Contrato 009/2024-SEHAB)	R\$ 13.518.181,73	Reforma de Empreend. Habitaional		700	25.003
TOTAL	R\$ 774.407.350,13		2.123	10.693	1.660

(*): Quantidades subtraídas do total e somadas apenas ou total do Item 1.3. Contrato 001/2022-SEHAB - WPA - Projeto

1.2. Contratação de Projetos

480

17. Com relação a comprovação do item 1.4.2 – 2: *Instalações ou Edificações de obras em indústria farmacêutica e/ou obras hospitalares e/ou laboratoriais., a CAT nº 1024978 (PG 429 da Proposta Técnica) atende integralmente ao Edital, pois Atesta a “Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos, apoio técnico operacional, fiscalização e supervisão de obras e serviços para a construção e requalificação de hospitais municipais, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo”.*

16. Em relação à alegação do Consórcio Recorrente, no sentido de que apenas duas das CATs apresentadas indicariam a função de coordenação, revela-se manifestamente equivocada e decorre de análise superficial e incompleta da documentação juntada.

17. Ao contrário o Consórcio Recorrido apresentou diversas Certidões de Acervo Técnico que comprovam de forma clara, objetiva e inequívoca **a atuação do profissional na função de Coordenador, conforme se verifica nas imagens e extratos reproduzidos abaixo**, extraídos diretamente da proposta técnica entregue.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

FUNÇÃO	NOME	REGISTRO
Responsável Técnico	Luciano Alcazar Tani	CREA 088.259.965-7/SP
Responsável Técnico	Marcos de Carvalho Geribello	CREA 060.019.492-3/SP
Responsável Técnico	Maria Amália do Vale São Moreira	CREA 060.168.561-4/SP
Responsável Técnico	Giovani Oliveira da Costa	CREA 506.964.297-4/SP
Responsável Técnico	Eduardo Takahashi	CREA 508.204.371-9/SP
Responsável Técnico	Bruno Cesar Marques Prado Pinto Faria Silva	CREA 506.177.353-0/SP
Responsável Técnico	Iracema Paraiso Viana Temeche	CAU A 24483-0
Responsável Técnico	Fábio Volksrus	CAU A 16993-6
Responsável Técnico	Silvana de Fátima Paulon Magri Silva	CREA 506.112.402-0/SP
Responsável Técnico	Flávio Hadich	CAU A 26667-2
Responsável Técnico	Henrique dos Santos	CREA 506.037.240-1/SP
Coordenador	Gutharneir de Almeida Miguel	CREA 060.116.591-3/SP
Engenheiro Produção	Osmar Láz Castell Jenov	CREA 060.185.736-5/SP

○ Advertido remoto na RG/SP/2019-12-02-00-00-66. Cabeça da impressão. 3486CA194-181
versão 1 - 2023-02-13 10:22:29

PG 519

A Coordenação Geral do Controle Governamental dos Projetos de Arquitetura e de Engenharia de Obras Civis de Unidades Educacionais da Rede Pública do Estado de São Paulo - Controlo PDE 46/2004/01

100
BNU - Cerrado Lg. Acervo Técnico Com. Alustro N° 893743, armada em 09/02/2021

PG 631



RN A16681-2 Arq. e Urbanista, RRT 0000001287187 0000001312987, 00000C1313018. Marcelo Lopes Mauro RN A16055-0, Arq. e Urbanista, RRT 0000001312821 000000143895, 000000143883 Fábio Volkska RN A16923-2, Arq. e Urbanista, RRT 0000001312910 000000143944, 000000143935

c) Peça JHE Consultores Associados Ltda.
Hello Albeno da Azendio Junior, Eng° Civil CREA 0600 431 183 ART 28027230150644723 João Alberto Vol. Eng° Civil CREA 0600 532 259, ART 2802723018134552 Celso Batistas Sambola, Eng° Civil e Eng° Segurança do Trabalho, CREA 0600 407 340, ART 28027230181345446 Danila Fuzaro da Costa, Eng° Civil e Especialista em Gestão Ambiental, CREA 3081 281 203 ART 28027230181345807 Many Morello, Eng° Civil CREA 0601 451 817, ART 2802723018134584 Zara

A Coordenação Geral do Controle Gerenciamento de Projetos de Arquitetura e de Engenharia de Obras Civis Unidades Escolares da Rede Pública do Estado de São Paulo - Controle FDE 48-00173/12 - coube a Eng° Cna. Sênior Cláudia Del Negro Tayer CREA 0801543089 ART 28027230172416510.

Os Coordenadores Setoriais foram: Eng. Civil Sênior Lourenço José Menezes Arroyo - CREA-26026292009
Estruturas, Eng.® Eletricista Sérgio Edson Massao Tanaka - CREA-06100737 - Eletricista Eng.® César Sálon
Kamila Gummert Koszar - CREA-8105940 - Arq.® Sônia Suely Y. M. Kawashita - CREA-AI17758-9
Arquitetura/Acessibilidade Arq.® Renato Flávio Hadid - CAU-AB0657-2 - Arquiteta/a Pivôtes, Arq.® Sônia
Sandra Regina Monari - CREA-061562744-9 - Arquitetura/Planejamento Arq.® Sônia Ludmila Tachapora - CAU
51430-0 - Arquitetura/Especificações Técnicas

Cód. 04646, nº 0002232-024 - DEB022324-12-3230, das 45 - Diário da República



18. As CATs apresentadas registram expressamente funções compatíveis com coordenação, supervisão e gerenciamento de obras, atendendo integralmente às exigências editalícias e demonstrando a capacidade técnica do profissional de forma robusta e incontestável.

19. Não há, portanto, qualquer fundamento para a tentativa de desqualificação promovida pelo Consórcio Recorrente, o qual se baseou em interpretação restrita, descontextualizada e dissociada do conjunto completo dos Acervos e Atestados apresentados.

20. Por fim, cumpre destacar que o profissional indicado comprova **amplamente mais de 10 (dez) anos de experiência**, conforme demonstrado pelo conjunto documental apresentado, composto por múltiplas CATs e atestados em nome do referido profissional.

Cód.	Contratante	Ínicio	Término	Período
893223	FDE	12/11/2012	12/10/2018	6,00
893743	FDE	18/07/2019	31/03/2023	3,76
1035448	SEHAB	23/10/2023	28/02/2025	-
1024978	SMSSP	23/10/2023	15/03/2025	-
988822	FDE	23/10/2023	17/04/2025	1,51
Total				11,26

21. Assim sendo, requer seja mantida a nota máxima atribuída ao Coordenador de Planejamento Estratégico (CPE) Flávio Hadlich.

DA MANUTENÇÃO DA NOTA ATRIBUÍDA AO ENGENHEIRO SENIOR MECÂNICO (ES) SIDNEY CAMPOS JUNIOR

22. Para justificar o pedido de redução da nota atribuída ao Engenheiro Sênior Mecânico Sidney Campos Junior, o Consórcio Recorrente alega sobreposição temporal dos Atestados.

23. A argumentação do Consórcio Recorrente não se sustenta, pois pretende descartar a experiência devidamente comprovada **sem qualquer sobreposição de datas** com base em análise fragmentada e dissociada do conjunto probatório apresentado — conduta que contraria os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

24. Conforme quadro abaixo e sem qualquer sobreposição de datas, o Consórcio Recorrido comprovou com os CATs/Atestados tempo de experiência de **10,04 anos**:

Cód.	Contratante	Início	Término	Período
2620170006933	EMTU	14/07/2014	01/11/2016	2,34
Atestado referente a contrato 9.01.03.00/5.00.00.00.00/0152/17	CDHU	10/01/2018	24/11/2022	-
2620250013749	FDE	18/12/2020	17/04/2024	-
2620250013749	SEHAB	01/03/2023	28/02/2025	-
2620250009383	SMSSP	14/06/2023	15/03/2025	-
2620240763331	SOROCABA	12/04/2024	15/08/2025	-
2620241968213	ARTESP	31/05/2023	15/08/2025	7,71
TOTAL				10,04

25. Os itens 1.4.2, 1.4.3, 1.4.4 e 1.4.5 do Edital foram devidamente comprovados através da **CAT 2620250009383 – SMS** (Página 1059 da Proposta Técnica), que se trata de *"Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos, apoio técnico operacional, fiscalização e supervisão de obras e serviços para a construção e requalificação de hospitais municipais, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo"*.

26. Adicionalmente, verifica-se que o Consórcio Recorrente **omitiu deliberadamente diversas comprovações constantes da proposta técnica**, selecionando apenas parte dos documentos apresentados e ignorando outros atestados e registros profissionais perfeitamente válidos, que demonstram de maneira completa e inequívoca a experiência do profissional indicado.

27. Assim sendo, requer seja mantida a nota máxima atribuída ao Engenheiro Sênior Mecânico Sidney Campos Junior, eis que proferidas nos exatos moldes do Edital.

DA MANUTENÇÃO DA NOTA DE METODOLOGIA DE TRABALHO DO CONSÓRCIO GERENCIADOR LBR BONIN

Item II – C) Plano de Trabalho

28. O Recorrente impugna a nota do Consórcio Recorrido (LBR Bonin), alegando que seu Plano de Trabalho descreve apenas 'o que' será feito, omitindo o 'como' — isto é, sem detalhar metodologias, ferramentas ou técnicas. Segundo o Recorrente, tal ausência configuraria omissão grave, especialmente quando comparada à sua própria proposta, que conteria processos claros e recursos definidos (ex.: sistema GDP).

29. Um verdadeiro discurso de perdedor!!! A metodologia de execução do Consórcio Recorrido está cristalinamente apresentada de forma estruturada em sua Proposta em consonância com o limite de 40 páginas imposto pelo Edital.

30. Na seção B3, Plano de Trabalho (item II.C do critério técnico), logo após o fluxograma sequencial das atividades, a Proposta do Recorrido esclarece que "*cada atividade é descrita com suas atribuições e especificidades metodológicas*" (Proposta LBR/BONIN, seção B3, p. 23). Ou seja, para cada etapa listada foi fornecido um detalhamento do escopo e seu modo de execução.

31. De fato, o Consórcio Recorrido apresentou metodologia detalhada no Plano de Trabalho, estruturada em atividades essenciais — como Acompanhamento Físico-Financeiro, Controle de Qualidade, Apoio Técnico e Coordenação de Campo. Cada item foi instruído com descrição substantiva que transcende a mera enunciação de títulos, explicitando os procedimentos, ferramentas, responsabilidades e finalidades da execução.

32. Por exemplo, ao descrever a atividade *Controle Quantitativo*, a proposta detalha que ela "*envolve a medição, conferência e registro contínuo dos volumes... alimentando planilhas e sistemas de acompanhamento com dados precisos sobre o avanço físico da obra*" (seção B3, p. 26) deixando **explícito** de que "como" será feito o controle de avanço (contagens sistemáticas, uso de sistemas informatizados e planilhas de apoio) e qual o objetivo: garantir aderência a prazo/orçamento e dados confiáveis para decisões.

33. Na descrição: *Elaboração de Relatórios*, o Consórcio Recorrido informou que serão coletados dados de campo e indicadores, analisados criticamente e sintetizados em documentos objetivos que apresentam o progresso físico-financeiro e qualidade, servindo de ferramenta de acompanhamento e decisão (seção B3, p. 27).

34. Os trechos acima descritos demonstram que o Consórcio Recorrido indicou o “como”: descreveu rotinas, métodos de coleta e análise, frequência de atividades (vistorias periódicas, reuniões, etc.) e até referências a padrões que adotará (PMBOK, ISO, metodologias de qualidade).

35. Adicionalmente, vários recursos e técnicas são mencionados ao longo do texto, por exemplo, uso de *dashboards* de indicadores para monitoramento contínuo (Plano de Qualidade, item I.b), aplicação de análise SWOT para riscos (Plano de Qualidade), aplicação de metodologias consolidadas de mapeamento de processos (diagramas tartaruga, etc.) e ferramentas de controle de alterações, tudo integrado via SGI corporativo (Plano de Qualidade, item I.b). Ou seja, há um repertório de técnicas e ferramentas indicado.

36. É preciso considerar o contexto: a proposta técnica escrita tinha limite de extensão (por edital, até 40 páginas), de modo que o nível de detalhamento deve ser compatível com um documento de proposta, e não com um manual de procedimentos.

37. O Consórcio Recorrido apresentou a metodologia dividida em atividades com suas metodologias em linguagem clara e objetiva, cobrindo todos os tópicos exigidos no Anexo I do edital, sem desperdiçar espaço com verbosidade excessiva ou repetição de normas já conhecidas.

38. A profundidade das descrições constante na Proposta é adequada não só para demonstrar conhecimento e planejamento, mas também objetiva para atender as limitações dentro do formato requerido.

39. Ressalte-se que muitos detalhes operacionais (o detalhamento minucioso do “como fazer” cada tarefa) normalmente são desenvolvidos após a contratação, na forma de planos e procedimentos específicos aprovados junto à fiscalização do órgão, cabendo na Proposta a Proponente apresentar a estrutura metodológica e exemplos de abordagens, o que foi integralmente cumprido pelo Consórcio Recorrido.

40. Portanto, não há que se falar em omissão metodológica.

41. O Consórcio Recorrente alega ainda que a Proposta do Consórcio Recorrido não definiu um *software* específico de gestão, apresentando apenas menções genéricas a “ferramentas digitais”. O Recorrente argumenta que isso seria uma omissão tecnológica, dado que ele detalhou seu próprio sistema com imagens de tela e funcionalidades.

42. A ausência de citação nominal de um *software* não equivale a falta de solução tecnológica, na realidade reflete prudência e flexibilidade do Consórcio Recorrido. Definir ferramentas antes de alinhar os requisitos com a Fundação Butantan seria prematuro e potencialmente incompatível com os sistemas da contratante.

43. A proposta do Consórcio Gerenciador LBR BONIN deixou claro que dispõe de um Sistema de Gestão Integrado (SGI) corporativo em operação (Plano de Qualidade, item I.b) e que utilizará tecnologias compatíveis com as do Órgão Licitante (por exemplo, MS Project, Primavera P6, AutoCAD, Office 365), integrando-se a eventuais plataformas da própria Fundação Butantan (Plano de Qualidade, item A2, p. 8-10).

44. Essa postura garante interoperabilidade e adequação ao ambiente do cliente, em vez de impor uma ferramenta pré-definida sem esse alinhamento.

45. Somado aos argumentos acima, a Proposta do Consórcio Recorrido descreveu que: “a comunicação interna será fortalecida pelo uso de ferramentas digitais integradas que possibilitem o registro, o compartilhamento e o monitoramento em tempo real de documentos técnicos, relatórios de campo, atas e demais informações relevantes” (Proposta LBR/BONIN, item C.1.1 – Fluxos de Comunicação).

46. Ou seja, já no plano de trabalho foi previsto o emprego de plataformas digitais integradas para suporte às atividades de gerenciamento e comunicação.

47. Assim, restou amplamente demonstrado o domínio tecnológico do Consórcio Recorrido e consciência de que a ferramenta deve servir ao processo, e não o contrário.

48. Vale ressaltar que apresentar telas de software (como fez o Recorrente) é algo meramente ilustrativo e não substitui a compreensão real das necessidades do projeto.

49. O Consórcio Recorrido privilegiou descrever como os dados serão gerenciados e compartilhados de forma integrada, mostrando que possui as ferramentas e know-how necessários, mas que irá adaptá-los às demandas específicas do órgão Licitante.

50. Importante frisar que a exigência do edital sobre possuir tecnologia de informação própria em operação e compatível com a Fundação Butantan foi atendida pelo Consórcio Recorrido ao apresentar seu SGI corporativo já em uso e adequá-lo aos recursos do Órgão Licitante (Plano de Qualidade, item A2).

51. Em suma, não há que se falar em ausência de solução tecnológica na proposta do Consórcio Recorrido, e sim uma opção consciente por alinhar a ferramenta à metodologia e ao cliente, o que reforça a confiabilidade da execução.

Item II – D) Método de acompanhamento físico-financeiro

52. O Consórcio Recorrente alega que a proposta do Consórcio Recorrido não mencionou explicitamente os procedimentos do *Manual de Gestão e Fiscalização de Obras da Fundação Butantan* (MF.DOP-FI-2024 Rev.003), caracterizando isso como “omissão grave”.

53. Segundo o Consórcio recorrente, o Consórcio Recorrido deveria ter citado no plano de acompanhamento físico-financeiro aspectos como níveis de detalhamento da EAP no MS Project, construção da curva S, atualização semanal do cronograma, uso de GRD para formalizar avanços, etc., conforme ditam as normas da Fundação.

54. A ausência de citação textual extensa ao manual não significa desconhecimento ou descumprimento de suas diretrizes. A proposta Consórcio Recorrido demonstrou, por meio da metodologia aplicada, pleno domínio dos procedimentos preconizados pelo manual, alinhando-se a eles na prática.

55. Ao invés de transcrever trechos normativos, o Consórcio Recorrido optou por incorporar os requisitos do manual dentro da descrição do método. Vários exemplos comprovam esse alinhamento implícito: logo no início da seção B4 (Método de Acompanhamento Físico-Financeiro), foi previsto a elaboração de um Cronograma Físico-Financeiro base integrando todas as atividades físicas e desembolsos, que servirá de referência principal para acompanhamento do progresso e dos custos (seção B4, p. 31).

56. Isso está totalmente em linha com o manual, que exige a criação de um cronograma detalhado (com nível de EAP adequado) para gerar a curva S e permitir o controle integrado.

57. A proposta descreve também o processo de atualização do cronograma e análise de desvios: a cada período, os avanços reais (medidos em campo, com verificação da qualidade e quantitativos) serão confrontados com o planejado, e variações significativas serão analisadas criticamente, com propostas de replanejamento de curto prazo, reforço de equipes ou ajustes necessários.

58. Essa prática corresponde exatamente ao que o manual determina (acompanhamento periódico, identificação de desvios “planejado vs. realizado”, ações corretivas e registro formal de justificativas).

59. Ademais, o Consórcio Recorrido mencionou em sua Proposta que todas as informações seriam consolidadas em painéis de desempenho e refletidas em relatórios gerenciais e planilhas de medição, assegurando que o desembolso financeiro refletiria estritamente o avanço físico aceito (seção B4, p. 32).

60. Aqui se observa a preocupação com a rastreabilidade e formalização do progresso, de modo semelhante ao que o uso das ferramentas da Fundação (como GRD – Guia de Remessa de Documentos) busca garantir.

61. O Consórcio Recorrido destacou inclusive, que após conferência interna, a planilha de medição será apresentada à fiscalização da Fundação para validação conjunta (seção B4, p. 32), evidenciando que seguirá os trâmites formais de aceite dos serviços, como previsto nas normas.

62. No Plano de Qualidade (item I.b), o Consórcio Recorrido explicitamente assumiu o compromisso de observar os requisitos normativos aplicáveis e garantirá a compatibilidade com as plataformas da Fundação Butantan (Plano de Qualidade, p. 10).

63. O Plano de Qualidade abrange naturalmente as normas do manual MF.DOP-Fl: ao se comprometer com compatibilidade e aderência, o consórcio indica que suas práticas serão ajustadas aos padrões da Fundação.

64. A proposta não sinalizou nenhuma divergência metodológica em relação ao preconizado; pelo contrário, todos os mecanismos apresentados (cronogramas integrados, EAP, medições mensais com validação, gestão de riscos e comunicação) são exatamente o que o manual demanda que uma empresa gerenciadora faça.

65. Se houvesse qualquer incoerência ou ausência real (por exemplo, se o Consórcio Recorrido tivesse ignorado completamente a necessidade de curva S ou de atualizações de cronograma), isso seria facilmente identificável e condenável. Mas o recurso não aponta nenhum caso concreto de desacordo entre a proposta e o manual, apenas enfatiza a falta de menções literais.

66. O Consórcio Recorrente alega que o método de acompanhamento físico-financeiro apresentado pelo Consórcio Recorrido seria superficial, por exemplo, restrito a mencionar MS Project, ignorando supostamente procedimentos essenciais (integração de dados, coleta de avanço, dashboards) e não citando o Manual de Gestão da Fundação.

67. Em contraste, destaca que sua própria proposta incluiu integrações sistêmicas (Project <> GDP), geração de Curva S, EAP em 8 níveis, alertas automáticos etc., insinuando que tais elementos não estariam presentes na proposta do Consórcio Recorrido.

68. Ocorre que o Consórcio Recorrente desconsidera grande parte do conteúdo da proposta do Consórcio Recorrido, focando apenas em um parágrafo isolado, dissociado do item como um todo.

69. Na realidade, todos os elementos técnicos citados como positivos na argumento da proposta do Consórcio Recorrente também foram contemplados expressamente na proposta do Consórcio Recorrido, conforme trechos a seguir:

- a) **Integração com Sistemas e Ferramentas Digitais:** O Consórcio Recorrido detalha, no Plano de Qualidade, a existência de uma plataforma tecnológica própria (Sistema SGI e portal SGInet) para gestão integrada do projeto, pela qual documentos, planos, procedimentos e indicadores serão compartilhados em tempo real com a Fundação (item I.b, p. 9).
 - i) Também se compromete a utilizar ferramentas compatíveis com os recursos da Fundação (e.g. softwares amplamente adotados) e a integrar-se aos sistemas da contratante caso existam, garantindo plena interoperabilidade (Plano de Qualidade, item I.b).
 - ii) Isso demonstra uma arquitetura integrada e alinhada aos sistemas de informação, equivalente em conceito à integração que o Consórcio Recorrente propõe com seu sistema GDP, porém com a vantagem de adaptar-se ao ambiente do Órgão Licitante (Butantan).

- b) Cronograma Integrado, Curva S e Dashboards:** Na seção B4 da proposta do Consórcio Recorrido (p. 30-33), está descrito o método de acompanhamento físico-financeiro em etapas, incluindo a elaboração de um Cronograma Físico-Financeiro integrado no início do contrato que servirá como plano base (*baseline*) para controle.
- i) Esse cronograma unifica atividades físicas e desembolsos financeiros num eixo temporal comum, permitindo visualizar o percentual físico concluído versus custo consumido por etapa, ou seja, uma representação típica da Curva S de progresso acumulado (seção B4, p. 32).
 - ii) A proposta explica que a partir desse *baseline* serão avaliados o avanço *real* vs. *planejado*, identificando tendências de desempenho e antecipando ajustes necessários no decorrer do contrato.
 - iii) Os resultados do acompanhamento alimentam “painéis de desempenho” (*dashboards*) que consolidam os dados de campo, permitindo identificar desvios, riscos e orientar ações corretivas ou preventivas (seção B4, p. 32).
 - iv) Portanto, longe de se limitar a “usar MS Project” sem explanação, o Consórcio Recorrido detalha como fará o monitoramento: coleta estruturada de dados de campo (diários de obra, relatórios de vistoria, registros de não-conformidades), atualização contínua do cronograma integrado, análise crítica de variações e comunicação transparente de ajustes e resultados à Fundação Butantan através de relatórios gerenciais.
 - v) Esse conjunto equivale, em essência, à metodologia completa de acompanhamento físico-financeiro que o Consórcio Recorrente descreveu, incluindo construção de Curva S, atualização periódica do cronograma e geração de indicadores de desempenho.
- c) EAP (Estrutura Analítica do Projeto) e Níveis de Detalhamento:** A proposta do Consórcio Recorrido emprega a EAP como ferramenta fundamental de planejamento e controle.
- i) Nos produtos mensais definidos na seção A1 (Relatórios de Acompanhamento), está prevista a apresentação da EAP atualizada com marcos e prazos contratuais, situando eventos principais numa linha do tempo do empreendimento (Proposta, seção A1 – Relatório Mensal, item “Estrutura Analítica do Projeto e Marcos”).
 - ii) Adicionalmente, as práticas de gerenciamento propostas seguem padrões do PMBOK, incluindo uso de WBS/EAP para organizar entregas e facilitar o controle de cronograma e custos (Plano de Qualidade, item A2 – Ferramentas de Gestão).

iii) A própria composição da equipe técnica evidencia esse enfoque: no Organograma Funcional (seção C2 da proposta), há um profissional de planejamento cuja qualificação inclui domínio de EAP, caminho crítico e compatibilização físico-financeira, responsável por consolidar medições e análises de avanço (seção C2, p. 37).

iv) Isso comprova que o Consórcio Recorrido atenderá aos níveis de detalhamento exigidos para integração com os sistemas da Fundação Butantan.

d) **Mecanismos de Acompanhamento Físico-Financeiro:** A proposta do Consórcio Recorrido dedica diversas seções à descrição de *como* será feito o acompanhamento e controle do projeto.

i) Por exemplo, na atividade “Controle Quantitativo” (seção B3 do Plano de Trabalho), esclarece-se que haverá medições contínuas das quantidades executadas, comparando-as com o previsto, e alimentando planilhas e sistemas de acompanhamento com dados precisos sobre o avanço físico da obra, o que fornece base objetiva para avaliar o progresso e emitir medições financeiras coerentes (Proposta LBR/BONIN, seção B3, p. 31-32).

ii) Igualmente, na atividade “Elaboração de Relatórios”, descreve-se a consolidação estruturada de informações de cronograma, custos e indicadores de desempenho, analisadas criticamente e apresentadas em relatórios claros, garantindo visão integrada do empreendimento e suporte à decisão para a Fundação (seção B3, p. 31-32, e seção A1 para detalhes dos relatórios).

iii) Ou seja, o Consórcio Recorrido Gerenciamento LBR BONIN já contemplou em sua proposta os procedimentos de coleta de dados de campo, integração dessas informações em ferramentas de controle e formalização dos resultados em produtos mensais (Relatórios de Acompanhamento, Medições, etc.), tal como o edital e o Manual da Fundação requerem.

70. Em suma, a proposta do Consórcio Recorrido abrangeu e observou todos os aspectos-chave de gestão que o recurso menciona, tais como: integração de sistemas, uso de cronograma físico-financeiro com Curva S, detalhamento via EAP, monitoração contínua com indicadores e relatórios.

71. O Consórcio Recorrente falha ao não reconhecer essas seções distribuídas na proposta (B3, B4, A1, C2, entre outras) e se apega indevidamente a um trecho isolado. Não há superficialidade na Proposta e sim uma distribuição lógica dos conteúdos, cobrindo de forma completa e estruturada o método de gerenciamento do contrato.



III - DOS PEDIDOS

72.

O Recurso Administrativo do Consórcio

Recorrente baseia-se em interpretações formalistas excessivas, contrárias ao objetivo da Lei nº 14.133/2021 e à orientação do Tribunal de Contas da União e totalmente desvinculadas do Edital.

73.

A decisão da Comissão de Licitação, ao habilitar e pontuar o Consórcio Recorrido, encontra-se solidamente fundamentada em critérios técnicos e jurídicos que visam a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

74.

Assim sendo, requer, com base no princípio da

Vinculação ao Instrumento Convocatório, Julgamento Objetivo e Proporcionalidade (Art. 5º e Art. 37, *caput*, da Constituição Federal), que as notas do Consórcio Gerenciador LBR Bonin, ora Recorrido sejam mantidas por essa respeitável Comissão, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

75.

Outrossim requer-se seja **negado provimento integral** ao Recurso Administrativo interposto pelo Consórcio Recorrente – Consórcio INOVA,

mantendo incólume as notas do Consórcio Recorrido Gerenciador LBR Bonin, com exceção às revisões das notas já apontadas em seu Recurso Administrativo protocolado em 18/11/2025.

Termos em que

Pede Deferimento.

São Paulo, 26 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

CARLOS HENRIQUE LUDMAN

Data: 26/11/2025 14:08:16-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Carlos Henrique Ludman
OAB/SP n.º 125.916

Assinado de forma digital por

LUCIANA TESKE:26859891882

Dados: 2025.11.26 14:04:28 -03'00'

Luciana Teske
OAB/SP n.º 213.552